



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

### Ata Judicial - SPLENO

*Ata da 14ª Sessão Virtual Judicial do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com início dia 03.12.2020 e término dia 11.12.2020, sob a presidência do Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO--Presidente.*

Aos 03 (três) dias do mês de **dezembro** de dois mil e vinte (2020), em Palmas, capital do Estado do Tocantins, iniciou-se a 14ª Sessão Virtual. Presentes os Desembargadores, **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-Presidente, **MOURA FILHO**, **MARCO VILLAS BOAS**, **JACQUELINE ADORNO**, **EURÍPEDES LAMOUNIER**, **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**, **JOÃO RIGO GUIMARÃES** e **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** e os Juízes **JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR**, **SILVANA MARIA PARFIENIUK** em substituição à **Desa. Ângela Prudente**, e **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. Representando o Ministério Público do Estado do Tocantins, a Procuradora de Justiça **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**. Havendo número legal, às 14h00min o Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, declarou aberta a sessão, aprovando a Ata da sessão anterior. **FEITO ADIADOS/RETIRADO DE JULGAMENTO: 1 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0011515-58.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. PROCURADOR JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATORA: JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK**. ADIADO O JULGAMENTO. **FEITOS COM VISTA: 2 AÇÃO DIRETA DE Inconstitucionalidade Cível Nº 0012825-85.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. **ADVOGADOS:** BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170), WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282). **REQUERIDO:** CÂMARA DOS VEREADORES DE PALMAS. **ADVOGADO:** EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR (OAB TO006469). **INTERESSADOS:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS. **PROCURADORES MUNICÍPIO:** FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA, JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA:** DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. **COM VISTA:** DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** NO SENTIDO DE CONHECER DA PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, E PARA JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, E OS VOTOS DA JUÍZA **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, DO DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**, DA DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO** DE LA CRUZ BARBOSA E DO DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** ACOMPANHANDO A RELATORA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. AGUARDAM O DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, O DESEMBARGADOR **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, O JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**, O JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**, O DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** BRENO VAZ DE MELLO RIBEIRO POR AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **3 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0003484-06.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO. **PROCURADORES MUNICÍPIO:** HITALLO RICARDO PANATO

PASSOS, DANIEL SOUZA AGUIAR, MAURO JOSÉ RIBAS. REQUERIDO: CÂMARA DOS VEREADORES DE PALMAS. PROCURADOR: EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR. INTERESSADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: LARISSA PEIGO DUZZIONI, ANTONIO MALAN DIAS. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE PALMAS (APMP). ADVOGADO: ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS. INTERESSADO: MUNICIPIO DE PALMAS. PROCURADOR: DANIEL SOUZA AGUIAR. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. COM VISTA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE CONHECER DA PRESENTE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EIS QUE A MESMA PREENCHE OS PRESSUPOSTOS DE SUA ADMISSIBILIDADE, E NO MÉRITO JULGO-A PROCEDENTE, RECONHECENDO E DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DAS NORMAS ADIANTE ELENCADAS, RESTANDO DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS OS TEXTOS/EXPRESSÕES GRIFADAS: ?A.1) ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.956/13; A.2) ARTS. 1º E 4º, IN FINE (EXPRESSÃO ?[?] DO ART. 2º DA LEI Nº 1428, DE 10 DE ABRIL DE 2006?) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.460/07; A.3) ART. 2º, CAPUT, IN FINE (EXPRESSÃO ?E OS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DESTES CARGOS SERÃO APROVEITADOS NA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, DEVENDO INGRESSAR, INICIALMENTE, NO NÍVEL I, REFERÊNCIA ?A?, CONFORME PRECEITUA A PRESENTE LEI?) E §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.428/06; A.4) POR ARRASTAMENTO, O ART. 1º, TABELA I DA PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2013. TENDO EM VISTA QUE REFERIDAS NORMAS TIVERAM VIGÊNCIA NO TEMPO, PRODUZINDO EFEITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA OS MUNICÍPIOS E AOS EVENTUAIS AFETADOS PELA PRESENTE DECLARAÇÃO, APLICO A TÉCNICA DA MODULAÇÃO TEMPORAL DOS EFEITOS DA DECISÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, POR ANALOGIA AOS TERMOS DO CONTIDO NO ART. 27 DA LEI 9.868/1999, VISANDO O RESGUARDO DA SEGURANÇA JURÍDICA BEM COMO O EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL QUE O CASO EM ANÁLISE POSSUI, MOMENTO EM QUE MODULO OS EFEITOS DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS SEGUINTE TERMOS: 1. REPUTO VÁLIDOS OS ATOS JURÍDICOS PRATICADOS PELOS ANALISTAS TÉCNICOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, QUANDO EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROCURADORES MUNICIPAIS; 2. DECLARO DEVIDOS OS VENCIMENTOS/REMUNERAÇÕES PELOS MESMOS PERCEBIDA EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROCURADORES MUNICIPAIS; 3. RECONHEÇO O DIREITO DOS ANALISTAS TÉCNICOS JURÍDICOS AFETADOS PELA PRESENTE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, QUANTO ÀS RESPECTIVAS PROGRESSÕES A QUE TÊM DIREITO, NA CARREIRA ORIGINÁRIA, DURANTE O TEMPO QUE EXERCERAM AS FUNÇÕES DE PROCURADORES MUNICIPAIS, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER E DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE ACOMPANHANDO A RELATORA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. AGUARDAM O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO E O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. **4 INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003649-64.2019.8.27.2722/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. APELANTE: CLÁUDIA SOUZA RIBEIRO COSTA. ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO2507), ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO747), ADILAR DALTOE (OAB TO543), GABRIEL FRANÇA DALTOÉ (OAB TO007067). APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI. PROCURADOR: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. COM VISTA: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**. **VOTAÇÃO:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1.745/08, EM SEUS ARTIGOS 3º E 4º, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA

ALINHAVADOS, COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS AUTOS PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE NO SENTIDO DE DIVERGIR DA RELATORA E DECLARAR A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL NO 1.745, DE 2008, EM SEUS ARTIGOS 3º E 4º, OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA E DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER ACOMPANHANDO A RELATORA E O VOTO DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DA JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK E DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, QUE REFLUIU DO VOTO ANTERIORMENTE PROFERIDO, ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. MANTIDO COM VISTA AO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. AGUARDA O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **5 INCIDENTE DE ARGUIÇÃO INCONSTITUCIONALIDADE NA Apelação Cível Nº 0026914-50.2018.8.27.0000/TO.** **ORIGEM:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS. **1º APELANTE:** SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO. **ADVOGADO:** ENEY CURADO BROM FILHO (OAB GO014000). **2º APELANTE:** MARCELO DE CARVALHO MIRANDA. **ADVOGADO:** JAIR ALVES PEREIRA (OAB RS046872). **1º APELADO:** ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **2º APELADO:** SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO. **ADVOGADO:** ENEY CURADO BROM FILHO (OAB GO014000). **3º APELADO:** RENAN VIEIRA DE CARVALHO. **ADVOGADOS:** JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A), LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA (OAB TO02135A), **4º APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. **5º APELADO:** MARCELO DE CARVALHO MIRANDA. **ADVOGADO:** JAIR ALVES PEREIRA (OAB RS046872). **RELATORA:** JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK. **COM VISTA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DA JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK NO SENTIDO DE DECLARAR ?INCIDENTER TANTUM? A INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL DA LEI ESTADUAL Nº. 1.520/2004, DEVOLVENDO O EXAME DO PEDIDO PRINCIPAL DE REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO À COLETA 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CÍVEL, E OS VOTOS DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO E DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDAM O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO E O DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. **6 Mandado de Segurança Cível Nº 0029751-44.2019.8.27.0000/TO.** **ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP. **ADVOGADO:** ANDRÉ TEOBALDO BORBA ALVES (OAB SC008519). **IMPETRADO:** PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR ASSEMBLEIA:** ANGELINO RIBEIRO NETO. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **COM VISTA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE CONCEDER A SEGURANÇA PERSEGUIDA, A FIM DE ANULAR O ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 00172/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 E DETERMINAR À AUTORIDADE IMPETRADA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DA JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDAM O DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO E O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **7 Revisão Criminal Nº**

**0009544-38.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **REQUERENTE:** HEVERTON FERREIRA DA COSTA. **ADVOGADO:** JULIO MONTINI JUNIOR (OAB MS009485). **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DE JUSTIÇA:** JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **REVISOR:** DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. **COM VISTA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE CONHECER PARCIALMENTE DO PEDIDO REVISIONAL E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DA JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS E DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER ACOMPANHANDO A RELATORA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDAM O DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL. **8 Revisão Criminal N° 0016607-19.2017.8.27.9200/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **REQUERENTE:** JOSIVALDO PINHEIRO SOBRINHO. **ADVOGADO:** ELIELSON SOUZA DA SILVA (OAB PA017177). **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DE JUSTIÇA:** JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. **RELATOR:** DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. **REVISOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COM VISTA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO NO SENTIDO DE CONHECER DO PEDIDO REVISIONAL E, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE PARA DECLARAR A NULIDADE AB INITIO DA AÇÃO PENAL, COM EXPEDIÇÃO DO CONTRAMANDADO DE PRISÃO, CASO TENHA SIDO EXPEDIDA A ORDEM DEFINITIVA NO PROCESSO DE ORIGEM OU NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, INDEFERINDO-SE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DIANTE DA NÃO COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO, E OS VOTOS DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DA JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL E DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDAM O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER E A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **FEITOS JULGADOS: 9 Mandado de Segurança Cível N° 0035720-40.2019.8.27.0000/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** SUZANA FLEURY ORSINE. **ADVOGADO:** BRUNA TATYANNE SILVEIRA DIAS (OAB TO007851). **IMPETRADOS:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** BRUNA TATYANNE SILVEIRA DIAS POR SUZANA FLEURY ORSINE **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **10 Revisão Criminal N° 0011189-98.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **REQUERENTE:** MARCOS ANDRÉ MEDEIROS. **ADVOGADOS:** JAMESSON CARLOS CARDOSO DE VASCONCELOS (OAB TO008090), ALMIRO DE FARIA JUNIOR (OAB TO007596). **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. **RELATORA:** JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK. **REVISOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REVISÃO CRIMINAL E

JULGÁ-LA IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** ALMIRO DE FARIA JUNIOR POR MARCOS ANDRÉ MEDEIROS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **11 Mandado de Segurança Cível Nº 0010967-33.2020.8.27.2700.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ZM- PRODUTOS MÉDITOS HOSPITALAR LTDA. ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL (OAB TO002541). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A INICIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA EM VIRTUDE DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 10, CAPUT, DA LEI Nº 12.016/09 E ART. 485, INC. I, DO CPC, SEM EMBARGO À POSTULAÇÃO DA PRETENSÃO NAS VIAS ORDINÁRIAS. SEM HONORÁRIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** ADWARDYS BARROS VINHAL POR ZM-PRODUTOS MÉDITOS HOSPITALAR LTDA. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **12 Mandado de Segurança Cível Nº 0018141-79.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS. ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO001654). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR A SEGURANÇA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** VINÍCIUS COELHO CRUZ POR EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **13 Mandado de Segurança Cível Nº 0033060-73.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: AMÁLIA MARIA SANTANA DA SILVA. ADVOGADO: LEANDRO WANDERLEY COELHO (OAB TO004276). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS REIXEIRA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** LEANDRO WANDERLEY COELHO POR AMÁLIA MARIA SANTANA DA SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **14 Mandado de Segurança Cível Nº 0033060-73.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: AMÁLIA MARIA SANTANA DA SILVA. ADVOGADO: LEANDRO WANDERLEY COELHO (OAB TO004276). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS REIXEIRA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REVISÃO CRIMINAL E JULGÁ-LA IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** ANDRESSA NOLETO ARRUDA POR DELCIVALDO LIMA MOURA. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **15 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0013956-95.2019.8.27.0000/TJTO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: JUIZ CONVOCADO **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** SUSCITADO:

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. PROCURADORA JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE ACOLHER O PRESENTE CONFLITO NEGATIVO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO EMINENTE DES. SUSCITADO, MARCO VILLAS BOAS, PARA CONHECER E JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009259-31.2019.8.27.0000, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO NO SENTIDO DE RECONHECER A COMPETÊNCIA DO SUSCITANTE (GABINETE DO DESEMBARGADOR AMADO CILTON) PARA PROCESSAR E JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009259-31.2019.8.27.0000, OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE E DA JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. O RELATOR JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, REFLUIU DO POSICIONAMENTO ANTERIOR, PARA ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO E. DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO E RECONHECER A COMPETÊNCIA DO SUSCITANTE (GABINETE DO DESEMBARGADOR AMADO CILTON) PARA PROCESSAR E JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009259-31.2019.8.27.0000, POIS, TENDO SIDO RECONHECIDA A CONEXÃO DAS AÇÕES POSSESSÓRIAS PELO JUÍZO DE ORIGEM (DECISÃO ENCARTADA NO EVENTO 13 DOS AUTOS N. 0003976-86.2018.827.2740), DEVEM OS RECURSOS SER ANALISADOS PELA MESMA RELATORIA NESTA CORTE, OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES E DA JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK ACOMPANHANDO O RELATOR. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER A COMPETÊNCIA DO SUSCITANTE (GABINETE DO DESEMBARGADOR AMADO CILTON) PARA PROCESSAR E JULGAR A AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009259-31.2019.8.27.0000, POIS, TENDO SIDO RECONHECIDA A CONEXÃO DAS AÇÕES POSSESSÓRIAS PELO JUÍZO DE ORIGEM (DECISÃO ENCARTADA NO EVENTO 13 DOS AUTOS N. 0003976-86.2018.827.2740), DEVEM OS RECURSOS SER ANALISADOS PELA MESMA RELATORIA NESTA CORTE. **16 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009608-48.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CLAUDETH REIS DA SILVA. ADVOGADO: WALDSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA (OAB MA010609). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO WRIT E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA, POR INEXISTENTE O DIREITO LÍQUIDO E CERTO VINDICADO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO NO SENTIDO DE CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA IMPETRAÇÃO, NOS TERMOS DAS SÚMULAS Nº 269 E 271, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OS VOTOS DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO A RELATORA E O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO WRIT E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA, POR INEXISTENTE O DIREITO LÍQUIDO E CERTO VINDICADO, VENCIDOS O DESEMBARGADOR

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **17 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0008602-06.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. PROCURADOR JUSTIÇA: DIEGO NARDO. RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO DE COMPETÊNCIA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO A COMPETÊNCIA DO GABINETE DA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE PARA, NA CONDIÇÃO DE RELATORA, PROCESSAR E JULGAR A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025824-07.2018.8.27.0000, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE DIVERGIR DA RELATORA, PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA, A FIM DE MANTER A PREVENÇÃO TÃO SOMENTE DA 1ª CÂMARA CÍVEL, DEVENDO O RECURSO DE APELAÇÃO Nº 0025824-07.2018.8.27.0000 SER DISTRIBUÍDO POR SORTEIO AOS INTEGRANTES DAQUELA CÂMARA. A RELATORA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, REFLUIU DO SEU POSICIONAMENTO ANTERIOR PARA ENCAMPAR A DIVERGÊNCIA, INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL ACOMPANHANDO A RELATORA. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA, A FIM DE MANTER A PREVENÇÃO TÃO SOMENTE DA 1ª CÂMARA CÍVEL, DEVENDO O RECURSO DE APELAÇÃO Nº 0025824-07.2018.8.27.0000 SER DISTRIBUÍDO POR SORTEIO AOS INTEGRANTES DAQUELA CÂMARA. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **18 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA** **Apelação Cível Nº 0011396-54.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. PROCURADOR FEDERAL: TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA. AGRAVADO: LUIZ LOPES DE CARVALHO. ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052), EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299). RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO ORA APRESENTADO. **19 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA** **Apelação Cível Nº 0022953-38.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: FERNANDA VICENTE COELHO SILVA EDWARDS. ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574), RICARDO HENRIQUE DE BRITO LOPES (OAB TO008134). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DEIXARAM DE VOTAR OS DESEMBARGADORES MOURA FILHO E JACQUELINE ADORNO. **20 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO Agravo de Instrumento Nº 0030693-76.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A). AGRAVADO: BENEDITO ALMEIDA ROCHA JUNIOR. ADVOGADOS: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO002988), RICARDO BARBOSA ALFONSIN (OAB RS009275). RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. DEIXARAM DE VOTAR OS DESEMBARGADORES MOURA FILHO E

JACQUELINE ADORNO. **21 Agravado Interno no Recurso Especial no Agravo de Instrumento Nº 0029228-32.2019.8.27.0000/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL SA. **ADVOGADO:** NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341). **AGRAVADO:** PEDRO CESÁRIO TOMAZ DA ROCHA. **ADVOGADO:** LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO005240). **RELATOR:** DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. DEIXARAM DE VOTAR OS DESEMBARGADORES MOURA FILHO E JACQUELINE ADORNO. **22 Mandado de Segurança Coletivo Nº 0011272-17.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** ASSOCIACAO DOS INSPETORES DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASSINDEFESA - TO. **ADVOGADOS:** BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156). **IMPETRADO:** GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 6º, § 5º, DA LEI Nº 12.016/09 E ART. 485, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. **23 Mandado de Segurança Cível Nº 0011512-06.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** JAX JAMES GARCIA PONTES. **RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA CONFIRMAR A LIMINAR QUE DETERMINOU À AUTORIDADE IMPETRADA O FORNECIMENTO DE VAGA EM UTI PARA SUPORTE INTENSIVO, AO IDOSO SEVERIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO. **24 Mandado de Segurança Cível Nº 0005277-23.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE. **ADVOGADOS:** CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO007799), DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO006352). **IMPETRADOS:** SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA ALMEJADA, PARA DETERMINAR QUE O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA, CUMPA AS DELIBERAÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL ? CSPC, NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 401/2017, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA ARBITRADA EM DESFAVOR DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), LIMITADA EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **25 Mandado de Segurança Cível Nº 0004210-23.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** RAPHAEL DIAS MEDEIROS. **ADVOGADO:** CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO009127). **IMPETRADO:** COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONFIRMAR A MEDIDA LIMINAR E CONCEDER, EM CARÁTER DEFINITIVO, A SEGURANÇA ALMEJADA, A FIM DE DETERMINAR A NULIDADE DA PORTARIA Nº 112/2019/DAREH, TÃO SOMENTE NO QUE TANGE À



TRANSFERÊNCIA DO IMPETRANTE DO QUARTEL DO COMANDO GERAL, COM SEDE EM PALMAS-TO, PARA O 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, COM SEDE EM ARAGUAÍNA-TO, POSSIBILITANDO, ASSIM, O RETORNO DO MESMO À LOTAÇÃO ANTERIOR. **26 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Mandado de Segurança Coletivo Nº 0007032-82.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **EMBARGANTES:** ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. **ADVOGADOS:** AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE (OAB TO002260), CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO009127). **EMBARGADO:** ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** GUSTAVO CAMPOS ABREU. **RELATORA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA MANTER INCÓLUME O ACÓRDÃO FUSTIGADO, DANDO POR PREQUESTIONADA A MATÉRIA PARA FINS DE EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA AS INSTÂNCIAS SUPERIORES. **27 Mandado de Segurança Cível Nº 0011222-88.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** EDSON SOUZA CAMARGO. **ADVOGADO:** PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A). **IMPETRADOS:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **28 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO Mandado de Segurança Coletivo Nº 0003301-69.2016.8.27.0000/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPUGNANTE:** ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADO ESTADO:** JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO. **IMPUGNADO:** SINDIFISCAL - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS. **ADVOGADOS:** FLÁVIA GOMES DOS SANTOS (OAB TO002300), RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES (OAB TO001931). **RELATORA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO, APRESENTADA PELO ESTADO DO TOCANTINS, PARA HOMOLOGAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO IMPUGNANTE, CONDENANDO OS IMPUGNADOS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO NO FEITO (EQUIVALENTE AO EXCESSO DE EXECUÇÃO EXPURGADO DA PRESENTE FASE DE CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO), NOS TERMOS DO ARTIGO 85, §§ 1º E 3º, INCISO I, DO NOVO CPC. APÓS, À PRESIDÊNCIA DESTA CORTE PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. **29 Revisão Criminal Nº 0012811-18.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **REQUERENTE:** MATUZALEM DE SOUSA SILVA. **DEFENSORA PÚBLICA:** MARIA DO CARMO COTA. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR JUSTIÇA:** DIEGO NARDO. **RELATOR:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **REVISORA:** JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PEDIDO REVISIONAL, EM FACE DA NÃO INCIDÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **30 Mandado de Segurança Cível Nº 0005913-86.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** MARCOS ANTONIO ALENCAR RODRIGUES. **ADVOGADO:** LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792). **IMPETRADOS:** SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA

ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA:** JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A ESTE E, NO MÉRITO, EM CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 2, PARA DETERMINAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL DO IMPETRANTE, NA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO, APOSENTADO, NOS EXATOS TERMOS DO JULGAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2018, PUBLICADO NO DOE Nº. 5.440, DE 12/09/2019, RETROAGINDO OS EFEITOS FUNCIONAIS À DATA EM QUE ADIMPLIDOS OS REQUISITOS ÀS PROGRESSÕES E OS EFEITOS FINANCEIROS, SOMENTE, A PARTIR DA PRESENTE IMPETRAÇÃO (SÚMULAS Nº 269 E 271 DO STF). DEIXOU DE VOTAR O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **31 Mandado de Segurança Cível Nº 0010117-76.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** W.A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. **ADVOGADO:** RICARDO PAVAO PIONTI (OAB MS007745). **IMPETRADO :** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL, EM FACE DA AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL DA EMPRESA IMPETRANTE, NOS MOLDES PRECONIZADOS PELO ART. 6º, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 12.016/2009 C.C. O ART. 485, V E VI, DO CPC. **32 Mandado de Segurança Cível Nº 0009918-54.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** DEUSDETE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR. **ADVOGADO:** ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974). **IMPETRADOS:** GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. **33 Mandado de Segurança Cível Nº 0006466-36.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. **ADVOGADO:** ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA (OAB RS014877). **IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA. CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS PELA EMPRESA IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI N. 12.016/2009. **34 Mandado de Segurança Cível Nº 0005116-13.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** REINALDO DE SOUSA RAMOS. **ADVOGADO:** WYRAJANE TERRA DA SILVA (OAB TO006501). **IMPETRADOS:** GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PRESENTE SEGURANÇA, AO NÃO VISLUMBRAR A ILEGALIDADE NO ATO OMISSO IMPUTADO ÀS AUTORIDADES IMPETRADAS E NEM ABUSO DE PODER. CUSTAS PELO

IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009. **35 Mandado de Segurança Cível Nº 0005222-72.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** ANTONIO DIAS FERREIRA. **ADVOGADOS:** MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). **IMPETRADOS:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FORÇA DAS SÚMULAS 105, DO STJ; E 512, DO STF. **36 Mandado de Segurança Coletivo Nº 0008553-62.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. **ADVOGADOS:** INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA (OAB TO009911). **IMPETRADOS:** PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** GABRIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O FEITO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RELAÇÃO AO GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 485, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO POR DECLINAR A COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DESTES MANDADO DE SEGURANÇA PARA UMA DAS VARAS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA PALMAS-TO, DEVENDO PERMANECER COMO AUTORIDADE IMPETRADA APENAS O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV. **37 Mandado de Segurança Cível Nº 0005086-75.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** GLEISTON RIBEIRO PEREIRA. **ADVOGADOS:** INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). **IMPETRADOS:** GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** GUSTAVO CAMPOS ABREU. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FORÇA DAS SÚMULAS 105, DO STJ; E 512, DO STF. **38 Mandado de Segurança Coletivo Nº 0031194-30.2019.8.27.0000/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DO TOCANTINS - ASFETO. **ADVOGADO:** ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155). **IMPETRADOS:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E 485, I, DO CPC, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, PORQUANTO INADEQUADA A VIA ELEITA, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E, NOS TERMOS DO ART. 6º, §5º, DA LEI Nº 12.016/2009, DENEGAR A SEGURANÇA REQUESTADA. **39 Mandado de Segurança Cível Nº 0005475-60.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** GISELY AMARANTE LOPES. **ADVOGADOS:**

MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). **IMPETRADOS:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FORÇA DAS SÚMULAS 105, DO STJ; E 512, DO STF. **40 Mandado de Segurança Coletivo Nº 0009321-85.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO. **ADVOGADOS:** INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). **IMPETRADOS:** PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O FEITO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RELAÇÃO AO GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 485, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO POR DECLINAR A COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DESTES MANDADOS DE SEGURANÇA PARA UMA DAS VARAS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA PALMAS-TO, DEVENDO PERMANECER COMO AUTORIDADE IMPETRADA APENAS O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ? IGEPREV. **41 Mandado de Segurança Cível Nº 0032328-92.2019.8.27.0000/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** SAULO BATISTA DE QUEIROZ. **ADVOGADO:** BRUNO ITALO CAMELO ARAÚJO (OAB TO008490). **IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM PERSEGUIDA, A FIM DE DETERMINAR AO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS QUE PROCEDA À IMEDIATA BAIXA NA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DOS DÉBITOS EXISTENTES EM NOME DO IMPETRANTE, REFERENTES AOS PRESENTES AUTOS, EIS QUE PRESCRITOS, BEM COMO PARA QUE EXPEÇA A CONSEQUENTE CERTIDÃO NEGATIVA EM FAVOR DESTES. **42 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Mandado de Segurança Cível Nº 0006811-85.2019.8.27.0000/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **EMBARGANTE:** LENILTON GOMES PEREIRA. **ADVOGADO:** PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS (OAB TO006638). **EMBARGADO:** ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** CAROLINA MATTOS GOES. **RELATOR:** DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **43 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Mandado de Segurança Cível Nº 0007648-43.2019.8.27.0000/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **EMBARGANTE:** GENAYRA PEREIRA LIMA. **ADVOGADO:** MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO006493). **EMBARGADO:** ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** CAROLINA MATTOS GOES. **RELATOR:** DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **44 AGRAVO INTERNO NO Mandado de Segurança Cível Nº 0010489-25.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE:** ELIENE DA SILVA SANTOS. **ADVOGADO:** RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO (OAB TO004521). **AGRAVADO:** ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **45 Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) N° 0016343-20.2018.8.27.0000/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR JUSTIÇA:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **REQUERIDO:** DEUSDETE BORGES PEREIRA. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PROMOÇÃO MINISTERIAL E DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. DEIXOU DE VOTAR O DESEMBARGADOR MOURA FILHO. **46 Representação Criminal/Notícia de Crime N° 0005701-85.2018.8.27.0000/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **REQUERIDO:** EDUARDO BONAGURA. **ADVOGADOS:** SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA (OAB TO002433), ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA (OAB TO004458). **REQUERIDO:** MARCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA. **ADVOGADO:** MARCO FABIO RODRIGUES DE MENDONÇA EVANCHUCA (OAB SP166906). **RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O INDICIAMENTO DO PARLAMENTAR E. B. E, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO FORMAL DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO CRIMINAL EM RELAÇÃO AO PARLAMENTAR J. F., RESSALVANDO A POSSIBILIDADE DE REABERTURA DAS INVESTIGAÇÕES, NA HIPÓTESE DE SURGIMENTO DE PROVAS NOVAS E DESDE QUE A PRESCRIÇÃO NÃO TENHA FULMINADO A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO (ART. 18, DO CPP E SÚMULA 524, DO STF1). **47 Mandado de Segurança Cível N° 0009660-44.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** MUNICIPIO DE ANANAS - TO. **PROCURADOR:** RICHERSON BARBOSA LIMA. **IMPETRADO:** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** JOÃO VITOR FOGOLIN. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA PERQUIRIDA. **48 Conflito de Jurisdição N° 0009980-94.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **SUSCITANTE:** DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE. **SUSCITADO:** DESEMBARGADOR MOURA FILHO, **INTERESSADO:** CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE. **ADVOGADO:** OSMAR CANDIDO DOS SANTOS (OAB GO034267). **PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. **RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA E JULGO PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A RECLAMAÇÃO N° 0009218-78.2020.8.27.2700, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO. **49 Incidente de Suspeição Cível N° 0003759-95.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **EXCIPIENTE:** CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS. **EXCIPIENTE:** ANTONIO REINALDO FERREIRA GOMES, DANIEL WALISSON DE JESUS SOUSA. **ADVOGADO:** MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO008178). **EXCEPTO:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS. **INTERESSADO:** JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA. **ADVOGADO:** JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A). **PROCURADOR DE JUSTIÇA:** RICARDO VICENTE DA SILVA. **RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A EXCEÇÃO

DE SUSPEIÇÃO OPOSTA. **50 Mandado de Segurança Cível Nº 0011063-48.2020.8.27.2700/TO.** **ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** MARIA DOS ANJOS EVANGELISTA DOS SANTOS. **ADVOGADOS:** MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). **IMPETRADOS:** PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE MANDAMUS E JULGAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS NOS TERMOS ALHURES, COM SUA EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO DA DEMANDA, BEM COMO DECLINAR DA COMPETÊNCIA DESTA E. CORTE DE JUSTIÇA E DETERMINAR A REMESSA DO ?WRIT? À INSTÂNCIA ORIGINÁRIA PARA SER JULGADO POR UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO LOCAL DE DOMICÍLIO DA IMPETRANTE. **51 Mandado de Segurança Cível Nº 0011616-95.2020.8.27.2700/TO.** **ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** EMÍLIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA. **ADVOGADO:** RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B). **IMPETRADO:** GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR ESTADO:** VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. **52 Revisão Criminal Nº 0013579-41.2020.8.27.2700/TO.** **ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **REQUERENTE:** GILSON JUNIO FERREIRA DE SOUZA. **ADVOGADOS:** MICHEL JAIME CAVALCANTE (OAB TO006478), TIAGO AIRES DE OLIVEIRA (OAB TO002347). **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. **RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **REVISOR:** DESEMBARGADOR MOURA FILHO. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE PEDIDO REVISIONAL E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **53 Revisão Criminal Nº 0011649-85.2020.8.27.2700/TO.** **ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **REQUERENTE:** DORIVAN ALVES DE MORAIS. **DEFENSORA PUBLICA:** MARIA DO CARMO COTA. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DE JUSTIÇA:** JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. **RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **REVISOR:** DESEMBARGADOR MOURA FILHO. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE PEDIDO REVISIONAL E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **54 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO Mandado de Segurança Cível Nº 5000009-11.2004.8.27.0000/TO.** **ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPUGNANTE:** ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR ESTADO:** RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA. **IMPUGNADA:** CLAUDIA BARREIRA CAVALCANTE. **ADVOGADOS:** POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO (OAB TO01807B), ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO (OAB TO00064B). **RELATOR:** DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO, APRESENTADA PELO ESTADO DO TOCANTINS, HOMOLOGANDO O CÁLCULO FEITO PELA CONTADORIA, APRESENTADO NO EVENTO Nº 101, NOS TERMOS DO ARTIGO 534 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM VIRTUDE DA NOVA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O IMPUGNANTE, NOS MOLDES DO §1º, DO ART. 85, DO CPC, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR EXECUTADO. DEIXOU DE VOTAR O DESEMBARGADOR MOURA FILHO. **55 AGRAVO**

**INTERNO NA Reclamação Nº 0004134-96.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **AGRAVADO:** JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. **RELATOR:** DESEMBARGADOR **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER NA ÍNTEGRA A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DEIXOU DE VOTAR O DESEMBARGADOR MOURA FILHO. **56 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0009837-08.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **SUSCITANTE:** DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. **SUSCITADO:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. **RELATOR:** JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, PARA DEFINIR O GABINETE DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER COMO O COMPETENTE PARA A APRECIÇÃO E JULGAMENTO DA REVISÃO CRIMINAL Nº 0003411-77.2020.8.27.2700. **57 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009571-21.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **IMPETRANTE:** ANTÔNIO MARCIO DE SOUSA LIMA. **ADVOGADO:** RÁVILLA ARAÚJO DE CASTRO (OAB TO10060). **IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADOR JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA PRESENTE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA E, NO MÉRITO DENEGO A SEGURANÇA ALMEJADA, NOS MOLDES ACIMA DELINEADOS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. **58 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0006509-70.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **REQUERENTE:** ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO. **ADVOGADOS:** VÍCTOR HUGO DE SOUSA (OAB TO008013), MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA (OAB TO002554). **REQUERIDO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS. **ADVOGADO:** DARLENE COELHO DA LUZ. **PROCURADOR ESTADO:** NIVAIR VIEIRA BORGES. **PROCURADORA JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE, COM EFEITOS EX TUNC, DA LEI 1.036/2020, DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS/TO, POR OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO, INSERTOS NOS ARTIGOS 27, § 1º, II, ?B?; 40, I E IX; E 65, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CARTA CONSTITUCIONAL TOCANTINENSE. **59 (MESA) Conflito de competência cível Nº 0013032-98.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **SUSCITANTE:** DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. **SUSCITADO:** DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. **PROCURADORA JUSTIÇA:** ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. **RELATORA:** DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR-LHE PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030442-58.2019.8.27.0000, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO. **60 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Mandado de Segurança Coletivo Nº 0004924-80.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **EMBARGANTE:** ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** GUSTAVO CAMPOS ABREU. **EMBARGADO:** ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA. **ADVOGADO:** ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974). **RELATORA:** DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL,

O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Mandado de Segurança Cível Nº 0008160-40.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **EMBARGANTES:** WELDERJANE MONTEIRO DOURADO, WELIANE MONTEIRO DOURADO OLIVEIRA. **ADVOGADO:** CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO009127). **EMBARGADO:** ESTADO DO TOCANTINS. **PROCURADOR DO ESTADO:** GUSTAVO CAMPOS ABREU. **RELATORA:** DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. Ao final, o Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**, pediu a palavra e requereu que fosse encaminhada em nome do Tribunal de Justiça Moção de Cumprimento pelo Aniversário e Melhoras ao Dr. **Delveaux Vieira Prudente** e Moção de Cumprimento à Procuradora Geral de Justiça Dra. **Maria Cotinha Bezerra Pereira**. Colocado em deliberação o requerimento, foi aprovado por unanimidade. Votaram os Desembargadores **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente, Moura Filho, Jacqueline Adorno, Eurípedes Lamounier, Maysa Vendramini Rosal, Etelvina Maria Sampaio Felipe e João Rigo Guimarães** e os Juízes **José Ribamar Mendes Junior, Silvana Maria Pafieniuk e Jocy Gomes de Almeida**. O Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente**, agradeceu a Dra. **Maria Cotinha Bezerra Pereira** pelo apoio ao Judiciário Tocantinense. Fez uso da palavra a Dra. **Maria Cotinha Bezerra Pereira** se despedindo como Procuradora Geral de Justiça e de sua atuação junto ao Tribunal Pleno. Nada mais havendo a tratar, às 24h00min do dia 11.12.2020, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente** declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada por todos os membros presentes deste colegiado. Lavrada por **Thelma Gomes de Matos**, Secretária substituta do Tribunal Pleno.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 25/01/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José de Moura Filho, Desembargador**, em 28/01/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador**, em 09/02/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Jacqueline Adorno, Desembargador**, em 19/02/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Desembargador**, em 19/02/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargador**, em 22/02/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Desembargadora**, em 25/02/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 26/02/2021, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Desembargador**, em 12/05/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3523463** e o código CRC **489AFFB3**.

---